



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

**TIPO:** Menor Preço

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário

**PROCESSO No:** 053.000.081/2013

**INTERESSADO:** POMED/DISAU/CBMDF

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em equipamentos de Vídeo Urodinâmica, Broncofibroscópio, vídeo Gastroscópio e vídeo Colonoscópio Eletrônico da Policlínica Médica do CBMDF, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e no termo de referência constante do Anexo I.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 / 33.90.39

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13:00 horas do dia 22/05/2012**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13:00 horas do dia 22/05/2012**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 22/05/2012**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

### **EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei no 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal no 5.450/05, pela Lei Complementar no 123/2006, pelos Decretos do Distrito Federal 25.966/05 e 26.851/2006, e subsidiariamente pela Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, **além das demais normas pertinentes**, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela *INTERNET*, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica, [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no [www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em equipamentos de vídeo Urodinâmica, Broncofibroscópio, Vídeo Gastroscópio e vídeo Colonoscópio Eletrônico da Policlínica Médica do CBMDF, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e no termo de referência constante do Anexo I.

**1.2.** Integram este Edital todos os seus Anexos.

#### **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

**2.1.1.** Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/03; ou

**2.1.2.** Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências do item 7, deste edital.

**2.2.** A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**2.3.** Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

**2.3.1.** Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que

**"Brasília – Patrimônio da Humanidade"**

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

QGC – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Distrito Federal.

**2.3.2.** Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

**2.3.3.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**2.3.4.** O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

**2.3.5.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

**2.3.6.** Pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes.

**2.4.** As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

### **3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**3.1.** As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

**3.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO** assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

### **4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**4.1.** O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**4.2.** Para obtenção de chave e senha para seus representantes o licitante deverá estar previamente cadastrado no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.4.** A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.5.** O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao CBMDF, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

**4.6.** A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no Comprasnet, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificada.

**4.7.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4.8.** Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital.

**4.9.** Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**5.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

**5.2.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

QGC – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

**5.3.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.

**5.4.** Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, com o **VALOR GLOBAL DO ITEM**, nos termos das planilhas do Apêndice II do Anexo I deste edital em moeda nacional do Brasil para cada item cotado, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas

**5.4.1.** Na hipótese de insuficiente espaço para a indicação de todas as características do(s) produto(s) cotado(s), com suas especificações claras e detalhadas nos termos das planilhas do Apêndice II do Anexo I deste edital, o licitante deverá fornecer tais informações em um anexo específico no próprio Sistema Eletrônico, de forma a demonstrar que atende as especificações constantes no Anexo I deste Edital, vedada qualquer informação que identifique a licitante.

**5.5.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) protocolar (em) sua(s) proposta(s), em língua portuguesa, juntamente com a documentação de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER), devendo a(s) proposta(s) conter(em):

a) Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

b) Conter as **especificações do serviço cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

c) Conter **preço unitário e total para cada subitem que compõe o item, especificados no quadro constante do APÊNDICE II do Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta**, expresso em algarismo e por extenso, em moeda nacional, que deverão incluir todos os tributos, taxas, materiais para execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste Pregão. Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

d) Conter **prazo de validade da proposta** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega.

e) Conter **prazo de execução dos serviços conforme descrito no Anexo I**, após o registro da chamada.

**5.6.** Caso o prazo de que trata o **item 5.5, letra "d"**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**5.7.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

**5.8.** Para efeito de aceitabilidade da proposta, não será admitido valor global superior aos preços oficiais ou estimados pelo CBMDF. O desrespeito a essa regra levará os itens a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.

**5.9.** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que apresente sua proposta com algum valor unitário superior ao estimado pelo CBMDF (conforme Apêndice I do Anexo I) poderá, após diligência, ajustar os valores no prazo estabelecido pelo Pregoeiro. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza-se hipótese de desclassificação da proposta.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.**

**6.1.** A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

**6.2.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.

**6.3.** Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**6.4.** Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

I - preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;

II - inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado.

**6.5.** Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

**6.6.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

sessão de lances e as seguintes condições:

- 6.7.1.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema;
- 6.7.2.** No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.7.3.** Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes.
- 6.8.** No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 6.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 6.11.** O (a) Pregoeiro(a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da contratação do objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 6.12.** O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
  - 6.13.1.** A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.14.** Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:
  - 6.14.1.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
    - 6.14.1.1.** Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
  - 6.14.2.** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
    - 6.14.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
    - 6.14.2.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
    - 6.14.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - 6.14.3.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no *caput* do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
    - 6.14.3.1.** O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
    - 6.14.3.2.** No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.
- 6.15.** Encerrada a fase de lance o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste edital.
- 6.16.** Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.
- 6.17.** Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
  - 6.17.1.** A adjudicação será realizada pelo **menor valor global por item**.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

**6.18.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**6.19.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**6.20.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**6.21.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.

**6.22.** A licitante vencedora deverá protocolar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação, nos termos do item 5.5 deste Edital.

### **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Encerrada a etapa de lances e negociação, o (a) pregoeiro solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverá ser enviado em até 30 (trinta) minutos. Poderão ser estabelecidos, por conveniência e oportunidade Administrativa, os números de fax 0xx(61) 3901.3481, 0xx(61) 3901.3483 ou 0xx(61) 3901.3614 ou ainda outros prefixos disponibilizados em campo próprio do Sistema.

**7.1.1.** Posteriormente tais documentos deverão ser protocolizados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER).

**7.2.** Para habilitar-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 7.2.2 deste Edital.

a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta “*on-line*” ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de “Declaração de Situação”, que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto n.º 3.722/2001 e da instrução Normativa MARE n.º 5 de 21/07/95, republicada no DOU do dia 19/04/96;

**7.2.1.** As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos, se indisponíveis no Sistema Comprasnet:

I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II – Declaração de que não utiliza mão de obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93 (modelo Anexo III);

III – Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por intermédio das seguintes demonstrações:

a) Prova de inscrição ou registro da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao à entidade profissional competente (CREA) da localidade da sede da licitante.

b) Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data da abertura do procedimento licitatório, Responsável Técnico devidamente registrado no CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica (ART) por execução de serviços com características semelhantes ao objeto proposto, assim considerada a **execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos similares aos descritos no descrito no item 3.1 do Termo de Referência, Anexo I.**

c) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) ter a empresa licitante executado, ou esteja executando, serviços com características semelhantes ao objeto proposto, compatíveis com as características referidas na alínea **b** acima.

d) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) ter seu(s) Responsável(is) Técnico(s) executado, ou esteja executando, serviços com características semelhantes ao objeto proposto, compatíveis com as características referidas na alínea **b** acima.

IV - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas **com sede ou domicílio fora** do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br);



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

VI – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante do(s) item(ns) que pretenda concorrer.**

a) a comprovação deverá ser feita quando da habilitação, pelo balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 7.2.2 deste edital.

VII - Declaração de Vistoria emitida pela Administração nos termos do modelo Anexo VI, atestando a realização de vistoria pelo Responsável Técnico da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, observados os termos do item 11.2 e 11.2.1 do Termo de Referência.

VIII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do § 1º do art. 1º da Instrução Normativa nº 02 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG, de 16 de setembro de 2009 (modelo no Anexo V).

**7.2.1.1.** A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, **algum documento com validade vencida**, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

**7.2.1.2.** Para fins da comprovação de aptidão no desempenho, de que trata o inciso III do item 7.2.1:

I - Poderão ser apresentados atestados derivados de contratos distintos, desde que sejam atendidos, no total, todos os equipamentos descritos no item 3.1 do Termo de Referência;

II - Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da licitante;

III - A comprovação do vínculo do Responsável Técnico deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, ou contrato social que demonstre a condição de diretor/sócio do profissional, ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum;

**7.2.2.** As Licitantes não cadastradas ou com cadastramento vencido junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos, se indisponíveis no Sistema Comprasnet:

I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93 (modelo Anexo III);

III – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

IV – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

VI – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

VII – Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto n.º 6.106/2007;

VIII – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital, da sede do licitante;

IX – Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas **com sede ou domicílio fora** do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br);

X – Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, na forma do inciso III do item 7.2.1 e 7.2.1.2;

XI – **Balanço Patrimonial e demais demonstrações** contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

QGC – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer**. A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, pelo balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, conforme estabelecido no inciso XI deste subitem. (conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF)

XII – Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XIII – Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

XIV – Apresentar **registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso.

XV - Declaração de Vistoria emitida pela Administração nos termos do modelo Anexo VI, atestando a realização de vistoria pelo Responsável Técnico da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, observados os termos do item 11.2 e 11.2.1 do Termo de Referência.

XVI - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do § 1º do art. 1º da Instrução Normativa nº 02 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG, de 16 de setembro de 2009 (modelo no Anexo V).

**7.3.** As licitantes que participarem desta licitação como microempresas e empresas de pequeno porte deverão **apresentar toda a documentação exigida no item 7.2.1 ou 7.2.2 deste Edital** e, ainda, apresentar:

I - Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 45 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar, conforme regra do Sistema Comprasnet.

**7.4.** Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro empresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

**7.4.1.** A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.

**7.5.** Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**7.6.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

**7.7.** Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

**7.8.** Em todas as hipóteses referidas nos 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

QGC – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

**7.9.** Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso III do 7.2.1 e incisos V e IX, XI, XII e XIII do subitem 7.2.2, deste Edital.

**7.10.** A empresa que não enviar a documentação de habilitação via “fax” quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), ou que não protocolar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

**8. DAS PENALIDADES**

**8.1. Das Espécies**

**8.1.1.** As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:**

I – advertência;

II – multa; e

III – suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida. a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**8.1.2.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**8.2. Da Advertência**

**8.2.1.** A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório e/ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

**8.3. Da Multa**

**8.3.1.** A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II – 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III – 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV – 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**8.3.2.** A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I – mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II – mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III – mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

QGC – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2013-DICOA/DEALF/CBMDF**

**8.3.3.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

**8.3.4.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

**8.3.5.** Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I – o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II – a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

**8.3.6.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **8.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.

**8.3.7.** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da Administração em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 8.3.1.

**8.3.8.** A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **8.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

**8.4. Da Suspensão**

**8.4.1.** A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I – por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II – por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III – por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV – por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

**8.4.2.** O Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF é a autoridade competente para aplicar a penalidade de suspensão quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório e/ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

**8.4.3.** A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União.

**8.4.4.** O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

**8.5. Da Declaração de Inidoneidade**

**8.5.1.** A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

**8.5.2.** A declaração de inidoneidade prevista neste item 8.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

**8.5.3.** A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.6. Das Demais Penalidades**

**8.6.1.** As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I – suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

QGC – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

II – declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 8.5;

III – aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 8.4.3 e 8.4.4.

**8.6.2.** As sanções previstas nos subitens 8.4 e 8.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais n.ºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**8.7.** Do Direito de Defesa

**8.7.1.** É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

**8.7.2.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**8.7.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

**8.7.4.** Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União, devendo constar:

I – a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II – o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III – o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV – o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

**8.7.5.** Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema Comprasnet, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

**8.7.6.** Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.2 e 8.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.8.** Do Assentamento em Registros

**8.8.1.** Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

**8.8.2.** As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

**8.9.** Da Sujeição a Perdas e Danos

**8.9.1.** Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

**8.10.** Disposições Complementares

**8.10.1.** As sanções previstas nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

**8.10.2.** Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no CBMDF.

## **9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

**9.1.** Para **impugnar** o presente Pregão qualquer licitante poderá fazê-lo até **2 (dois) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública, na forma eletrônica pelo endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), (no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min; ou por escrito, protocolizando o original na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER); ou pelo fax (61) 3901-3481 (de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min).

**9.1.1.** Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pela unidade requisitante do serviço, decidir sobre a petição.

**9.1.2.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**9.2.** Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br); ou por escrito na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF,

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

QGC – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra “B” Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER); ou pelo fax (61) 3901-3481 (de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min).

**9.2.1.** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no *link* correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**9.3.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/2002, **até dois dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, **na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER)** ou pelo fax (61) 3901-3481 (de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min), ou ainda na forma eletrônica pelo endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**9.4.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone “Recurso”, devendo o interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso, **na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER)**. A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.

**9.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER).

**9.7.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).

**9.8.** Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a), nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5.450/05.

**9.9.** Manifestada a intenção de interpor recurso, ficará os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.

**9.10.** Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, procederá a homologação do certame.

**9.11.** O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.

**9.12.** Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

#### **10. DA VIGÊNCIA, CONTRATO E VALIDADE**

**10.1.** O contrato terá vigência **12 meses** a partir de assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, quando houver, sendo seu extrato publicado no DODF e no DOU as expensas do Contratante. Tal contrato poderá ter sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**10.2.** A Administração convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 26.851/2006, no Decreto nº 26.993/2006, no Decreto nº 27.069/2006 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

**10.3.** O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação nesse sentido.

**10.4.** O Contrato subordina-se ao **Termo Padrão n.º 04/2002**, em conformidade com o Decreto nº 23.287 de 17/10/2002 do Distrito Federal.

**10.5.** Por ocasião da celebração do contrato, será exigido da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:

I – caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);

II – seguro-garantia; ou,

III – fiança bancária.

**10.5.1.** Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

QGC – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

**10.5.2.** A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

**10.5.3.** Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

- a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- b) poderá, a critério da Administração do CBMDF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplimento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

**10.5.4.** Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (nota de empenho) emitida.

**10.6.** A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

**10.7.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, conforme o disposto no Inciso XXIII, do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

**10.8.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.

**10.9.** O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos, do art. 64, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

**10.10.** A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão e a penalização da empresa nos termos deste Edital e da Lei 8.666/93.

**10.11.** O contrato a ser firmado pode ser reajustado após transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, em conformidade com a legislação pertinente.

**10.12.** O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

**10.13.** A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida pelo índice INPC apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo. Devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica.

**10.14.** Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeiras vigentes (Decreto n.º 32.598, de 15/12/2010) e na Lei n.º 8.666/93.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

**11.2.** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços.

**11.3.** Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório.

**11.4.** Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços.

**11.5.** Constitui obrigação da contratada os encargos dispostos no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.

### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Indicar o executor interno do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Dec. 32.598, de 15/12/2010, Art. 41, inciso II e § 3º.

**12.2.** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

**12.3.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

**12.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço.

**12.5.** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua

**“Brasília – Patrimônio da Humanidade”**

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

QGC – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

**12.6.** Constitui obrigação da contratante as atribuições dispostas no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.

**13. DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor interno do ajuste, especialmente designado pela Contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e na Lei n.º 8.666/93;

**13.2.** Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:

I – Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;

II – Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

III – Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento;

**13.3.** O serviço deverá ser entregue conforme disposto no Apêndice I do Anexo I.

a) será recebido o serviço:

I - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

II - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

b) após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

c) o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

**13.4.** se a licitante vencedora deixar de entregar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;

**13.5.** a Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

**14. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**14.1.** Os serviços deverão ser executados nos locais estabelecidos no item 5 do Termo de Referência, devendo os mesmos serem concluídos e entregues nos prazos definidos pela Contratante, de acordo com o preestabelecido no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

**15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal

**15.2.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

**15.3.** Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC.

**15.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

QGC – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

**15.5.** Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, ou ainda superior ao valor da garantia prestada, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**15.6.** A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei 8.666/93.

**15.7.** Às empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores à R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A (BRB). Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

**16.2.** Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

**16.3.** A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais necessários à execução dos serviços descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

**16.4.** A critério do pregoeiro, que deverá justificar previamente no chat de mensagens, o prazo de 30 (trinta) minutos para o envio de documentos por meio de fax, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

**16.5.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

**16.6.** À Administração do CBMDF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.

**16.7.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).

**16.8.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

**16.9.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto deste Pregão, permitida a subcontratação para fornecimento dos materiais necessários a execução dos serviços.

**16.10.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.11.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER) ou através do fone 0xx(61) 3901-3483.

**16.12.** Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto n.º 34.031, de 12 de dezembro de 2012 (DODF 252, de 13/12/2012).

Brasília-DF, 08 de maio de 2013.

**- ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO -**

Marilton **Santana** Júnior – Ten. Cel. QOBM/Comb.  
Diretor de Contratações e Aquisições

**A N E X O I**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 80/2012 – DIMAT**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em equipamentos de Vídeo urodinâmica, Broncofibroscópio, Vídeo Gastroscópio, Vídeo Colonoscópio Eletrônico da Policlínica Médica do CBMDF.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

QGC – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

A nossa política setorial tem como foco principal o usuário, buscando a ampliação da oferta dos serviços, a concentração dos serviços essenciais, a valorização profissional e a excelência no processo de gestão.

Atualmente a Policlínica do CBMDF possui diversos equipamentos e a falta de manutenção, reparo e reposição de peças destes equipamentos acarretará a suspensão do atendimento aos usuários do sistema de saúde da Corporação.

A contratação de uma empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças garantirá a operacionalidade dos equipamentos que se encontram sem garantia, proporcionando o atendimento de excelência aos pacientes desta Instituição.

A necessidade de contratação dos serviços que constituem o objeto do presente Termo de Referência é justificada, em decorrência dos equipamentos em estabelecimentos de saúde representarem um investimento considerável, e são insumos críticos para muitos tratamentos em condições inadequadas de funcionamento estes equipamentos podem resultar em prejuízo para a qualidade dos serviços prestados e para a própria segurança dos pacientes usuários do Sistema de Saúde da Corporação.

Ressalto que os equipamentos encontram-se em boas condições de funcionamento e operantes, porém com a inexistência de manutenção preventiva e corretiva. É necessário que haja uma manutenção contínua preventiva e corretiva, com reposição de peças nos equipamentos a serem especificados no item 3, a fim de mantê-los em condições adequadas para o funcionamento.

Justifica-se como critério de economicidade a realização desses exames neste nosocômio conforme tabela da AMB praticada pelas clínicas conveniadas.

- Colonoscopia (Vídeo Colonoscópio Eletrônico EC-250), exame utilizado para detecção de cânceres iniciais e diagnóstico de Cancro (tumor) avançado, e também para o diagnóstico de doença inflamatória intestinal e outras patologias. O valor unitário desse exame é de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), sendo realizados mensalmente 24 exames totalizando 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais),
- Urodinâmica (Vídeo urodinâmica Dynapack MPX 816) O exame consiste na
- avaliação funcional do trato urinário inferior (TUI), ou seja, avalia o funcionamento da bexiga e da uretra, para o correto diagnóstico e orientação do tratamento; O valor do unitário do exame é de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), sendo realizados 8 exames mensalmente totalizando R\$ 1.280,00 (Mil duzentos e oitenta reais);
- Gastroscoopia (Vídeo Gastroscópio eletrônico EG-250WR5) exame que permite a visão direta das lesões no esôfago, estômago e duodeno, e amostragem de tecido, se necessário, para detecção de patologias dessa região. Valor unitário do exame R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), sendo realizados 96 exames mensalmente totalizando R\$ 24.960,00 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais);
- Broncoscopia (Broncofibroscópio ultra fino nasal FB-120P) exame que fornece imagens do aparelho respiratório, desde a laringe até os brônquios, valor médio do exame: R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais);

**3. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PEÇAS**

**3.1. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

Item	Equipamentos	Qtd.	Tombamento
01	Equipamento de Vídeo urodinâmica marca Dynamed modelo Dynapack MPX 816, com computador HP Compaq SG 3418, 2 GB 250 HD, impressora DeskJet HP e monitor LCD AOC	01	03700054198
02	a) Broncofibroscópio ultra fino (nasal) flexível totalmente submersível com alta resolução de imagens, marca Fujinon, modelo FB-120P.	01	03700046231
	b) Vídeo Gastroscópio eletrônico EG-250WR5 e video processador de imagem EPX-2200, marca Fujinon	01	03700046232
	c) Vídeo Colonoscópio Eletrônico EC-250, marca Fujinon; composto: Monitor Sony LMD 1420 (tombamento 0370046234), video printer Sony VP-20 (tombamento 03700046235, gravador de DVD e Vídeo cassete, marca LG (tombamento 03700046236), estabilizador de voltagem 3000 (tombamento 03700046237)	01	03700046233

**3.2. ESPECIFICAÇÃO DAS PEÇAS**

**Referente ao item 1 (Equipamento de Vídeo Urodinâmica marca Dynamed modelo Dynapack MPX 816)**

Equipamento de Vídeo urodinâmica com computador, modelo Dynapack MPX 816	
Modelo	Nome/Descrição



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

DACAB005	Cabo de EMG dew superfície para elétrodo descartável
DACAB006	Cabo de energia elétrica
DACAB007	Cabo de comunicação serial
DACAD002	Borracha da Ponta Distal
DACAB005	Cadeira de alumínio
DACEL001	Célula de carga
DAEMG001	Amplificador para EMG
DAEXT001	Extrator de cateteres
DAFUN001	Funil grande sobressalente
DAFUN002	Funil pequeno sobressalente
DAMNG001	Mangueira Extensora para bomba de infusão 60cm
DAMNG002	Mangueira Extensora para bomba de infusão 120cm
DASIL001	Equipo de silicone para bomba de infusão
DATRA001	Transdutor Vesical para urodinâmica
DATRA002	Transdutor Abdominal para urodinâmica
DAVLI001	Sensor para volume infundido
DABCK001	Beacker sobressalente
DACAB008	Cabo de comunicação USB
DASUP001	Suporte ortostático

**Referente ao item 2 (Brocofibroscópio FB120P, Gastroscópio EG250WR5 e Colonoscópio EC250)**

Modelo	Nome/Descrição	Part Number
FB-120T	ISA-Tubo de Inserção Completo	343A10835150
<b>Borracha da Ponta Distal</b>		
Modelo	Nome/Descrição	Part Number
FB-120T	Borracha da Ponta Distal	68B10778172
EG-250WR5	Borracha da Ponta Distal	68B9804211
EC-250HL5	Borracha da Ponta Distal	68B12078100
<b>Tubo de Inserção</b>		
Modelo	Nome/Descrição	Part Number
EG-250WR5	Tubo de Inserção Flexível	68A9211634
EC-250HL5	Tubo de inserção Flexível - Standart Ver 7.0	68A11506901
<b>Sistema de Angulação</b>		
Modelo	Nome/Descrição	Part Number
EG-250WR5	Sistema de Angulação	342A9797213
EC-250HL5	Sistema de Angulação	342A11357442
<b>Malha da Ponta</b>		
Modelo	Nome/Descrição	Part Number
EG-250WR5	Malha da ponta Flexível	173A9892200
EC-250HL5	Malha da ponta Flexível	173A6597881
<b>Cone do Tubo de Inserção</b>		

**“Brasília – Patrimônio da Humanidade”**





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2013-DICOA/DEALF/CBMDF**

Modelo	Nome/Descrição	Part Number
EG-250WR5	Cone do Tubo de Inserção	11A10323570
EC-250HL5	Cone do Tubo de Inserção	11A10212100
<b>CCD (Gerador de Imagem)</b>		
Modelo	Nome/Descrição	Part Number
EG-250WR5	CAMERA - CHA - 1/6in - 130% - usar 0231	10A12252211
EC-250HL5	CAMERA - CHA - 1/6in - 130%	10A12306600
<b>Canal de Biopsia</b>		
Modelo	Nome/Descrição	Part Number
EC-250HL5	Canal de Trabalho [3,8mm]	68A11928190
EG-250WR5	canal de Trabalho [2,8mm]	68A9796291
<b>Anel Fixador</b>		
Modelo	Nome/Descrição	Part Number
EC-250HL5	Anel Fixador - Canal de bióp [3,8mm] - "Hirakawa"	68B11407821
EG-250WR5	Anel Fixador - Canal de bióp [2,8mm]	68B9211740
<b>Canal de Água/Ar</b>		
Modelo	Nome/Descrição	Part Number
EC-250HL5	Canal de Água/Ar	68A9899620
EG-250WR5	Canal de Água/Ar	68A9736120
<b>Ponta Distal Completa</b>		
Modelo	Nome/Descrição	Part Number
EC-250HL5	Ponta distal completa - DTA	10A10329830
EG-250WR5	Ponta distal completa - DTA	10A10323500
<b>Capa da Ponta Distal</b>		
Modelo	Nome/Descrição	Part Number
EC-250HL5	Capa da Ponta Distal	57B10152721
EG-250WR5	Capa da Ponta Distal	57B9399202
<b>Direcionador de Água/Ar</b>		
Modelo	Nome/Descrição	Part Number
EC-250HL5	Direcionador de Água/Ar	68B9147760
EG-250WR5	Direcionador de Água/Ar	68B11140392
<b>Fibra de Iluminação</b>		
Modelo	Nome/Descrição	Part Number
EC-250HL5	Fibra de Luz	7A10402510
EG-250WR5	Fibra de Luz	7A11076090
<b>Lente da DTA</b>		
Modelo	Nome/Descrição	Part Number
EG-250WR5	Lente da DTA - WGB	1B9174490
EC-250HL5	Lente da DTA - WGB	1B5028580
<b>Botão</b>		
Modelo	Nome/Descrição	Part Number



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

EG-250WR5	Botão de congelamento (Freeze)	121A10211570
EC-250HL5	Botão de congelamento (Freeze)	121A10211570
<b>Suporte</b>		
Modelo	Nome/Descrição	Part Number
EG-250WR5	Suporte da Tampa Lateral	13B10213100
<b>Cabo do Comando</b>		
Modelo	Nome/Descrição	Part Number
EC-250HL5	Cabo de comando Ang. [U,D,L,R]	56A10827110
EG-250WR5	Cabo de comando G5. [UP]	56A10212980
EG-250WR5	Cabo de comando Ang. [L e R]	56A10212941
EG-250WR5	Cabo de comando G5. [D]	56A10214150
<b>Conector</b>		
Modelo	Nome/Descrição	Part Number
EG-250WR5	Tubo Conector completo	343A11365531
EC-250HL5	Tubo Conector completo	343A11365531
<b>Placa Setup</b>		
Modelo	Nome/Descrição	Part Number
EG-250WR5	SETUP (ver.01)	110A12238250
EC-250HL5	SETUP (ver.02)	110A12238710
<b>O-RING</b>		
Modelo	Nome/Descrição	Part Number
EG-250WR5	O-RING da Manopla	60B10209041
EC-250HL5	O-RING da Manopla	60B9730500
EG-250WR5	O-RING da base do freio L/R	60B10209050
EC-250HL5	O-RING da base do freio L/R	60B10209050
EG-250WR5	O-RING da Manopla	60B10324170
EC-250HL5	O-RING da Manopla	60B10324170
EG-250WR5	O-RING do Freio L/R	60B10397980
EC-250HL5	O-RING do Freio L/R	60B10397980
EG-250WR5	O-RING da Manopla	60B11509670
EC-250HL5	O-RING da Manopla	60B11509670
EG-250WR5	O-RING da Tampa Lateral - G5	60B10217430
EC-250HL5	O-RING da Tampa Lateral - G5	60B7130561
EG-250WR5	O-RING do Cone do Corpo	60B10326520
EC-250HL5	O-RING do Cone do Corpo	60B7130591
EG-250WR5	O-RING do Term. T.Ins.(T=1.9)	60B9211510
EC-250HL5	O-RING do Term. T.Ins.(T=1.9)	60B9211510
EG-250WR5	O-RING da sede da válvula de A/W	60b7132480
EC-250HL5	O-RING da sede da válvula de A/W	60B9211520
EG-250WR5	O-RING - flange (Azul) - Valvula A/W (superior)	60A11766840
EC-250HL5	O-RING - flange (Azul) - Valvula A/W (superior)	60B9399230

**“Brasília – Patrimônio da Humanidade”**



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

EG-250WR5	O-RING Flange Novo (Preto) - Valvula A/W (sup.)	60A12122140
EC-250HL5	O-RING Flange Novo (Preto) - Valvula A/W (sup.)	60A12122140
<b>EPX-2200</b>		
Modelo	Nome/Descrição	Part Number
EPX-2200	Transformador	104A10321440
EPX-2200	Placa Principal	110A10209322
EPX-2200	Placa de Controle da lâmpada	110A10772462
EPX-2200	Anel de isolamento	115B10217870
EPX-2200	Protetor de Plástico do Teclado	11B11029600
EPX-2200	Painel frontal de controle	121A10321490
EPX-2200	Interruptor principal	121K1125970
EPX-2200	Conjunto Mecanismo da Iris	28A10396080
EPX-2200	Mecanismo da lâmpada de Emergência	28A10396100
EPX-2200	Placa de Alimentação da lâmpada	319A10321601
EPX-2200	Bomba de Ar	76A10321340
EPX-2200	Teclado	96A26436A00
EPX-2200	Dissipador Trazeiro	106B10643250
EPX-2200	Dissipador Frontal	106B10643260
EPX-2200	Presilha	50B10645310
EPX-2200	Lâmpada Xenon - 150W	102A10396110
EPX-2200	CI-ROM	271B10695470
<b>Outros</b>		
Modelo	Nome/Descrição	Part Number
EC-250HL5	Corpo (O.S.A)	301A10324064
EG-250WR5	Corpo (O.S.A)	301A10323451
EG-250WR5	Capa do Corpo	12A10160300
EC-250HL5	Capa do Corpo	12A10160300
EG-250WR5	Entrada do Canal de Biop (Conjunto)	23A10398470
EC-250HL5	Entrada do Canal de Biop (Conjunto)	23A10398470
EG-250WR5	Tampa Lateral	11A10323250
EC-250HL5	Tampa Lateral	11A10323250
EG-250WR5	Luva Redutora do Terminal do T. Ins	23B10212111
EG-250WR5	Terminal do tubo de inserção	23B10404170
EC-250HL5	Terminal do tubo de inserção	23B10404170
FB-120P	Terminal do tubo de inserção	42A9893270
EG-250WR5	Sede da Válvula de Aspiração	70A12123640
EC-250HL5	Sede da Válvula de Aspiração	70A12123640
EG-250WR5	Sede da Válvula de A/W	7A12123630
EC-250HL5	Sede da Válvula de A/W	7A12123630
EG-250WR5	Capa sobre o parafuso da tampa lateral	13B10213100
EC-250HL5	Capa sobre o parafuso da tampa lateral	13B10213100

**“Brasília – Patrimônio da Humanidade”**

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES  
QGC – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614  
[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

EG-250WR5	Manopla U/D	16A10159704
EG-250WR5	Manopla L/R	16A10159714
EG-250WR5	Manopla do Freio U/D	16B10159420
EG-250WR5	Manopla do Freio L/R	16A10159435
EC-250HL5	Manopla U/D	16A10159704
EC-250HL5	Manopla L/R	16A10159714
EC-250HL5	Manopla do Freio U/D	16B10159420
EC-250HL5	Manopla do Freio L/R	16A10159435
EG-250WR5	Anel de Plástico de cobertura dos Paraf. Da Man. L	23B10326811
EG-250WR5	Mola do tipo faca do Freio U/D	50B10159811
EC-250HL5	Mola do tipo faca do Freio U/D	50B10159811
EG-250WR5	Feixe de Mola	50B10398510
EC-250HL5	Feixe de Mola	50B10398510
EG-250WR5	Guia dos cabos de comando	30B10398690
EC-250HL5	Guia dos cabos de comando	30B10398690
EG-250WR5	Lente do PROBE da Guia de Luz.	6B7763342
EC-250HL5	Lente do PROBE da Guia de Luz.	6B7763342
EG-250WR5	Canal de aspiração	68B8506422
EC-250HL5	Canal de aspiração	68B8506422
EG-250WR5	Canal de Água do Conector (Azul)	68B10398600
EC-250HL5	Canal de Água do Conector (Azul)	68B10398600
EG-250WR5	Canal de Ar do Conector (Transp)	68B10398610
EC-250HL5	Canal de Ar do Conector (Transp)	68B10398610
EG-250WR5	Corpo do conector do PROBE	10A10323300
EC-250HL5	Corpo do conector do PROBE	10A10323300
EG-250WR5	Cilindro de Junção do Conector - PROBE	23B7732151
EC-250HL5	Cilindro de Junção do Conector - PROBE	23B7732151
EG-250WR5	Terminal do Tubo Conector	23B10325220
EC-250HL5	Terminal do Tubo Conector	23B10325220
EG-250WR5	Tampa do Conector Eletrônico	57A8087610
EC-250HL5	Tampa do Conector Eletrônico	57A8087610
FB-120P	Válvula de Aspiração	70A10400591
EG-250WR5	Borracha de vedação Casa do SETUP	60B5135632
EC-250HL5	Borracha de vedação Casa do SETUP	60B5135632
EG-250WR5	Válvula Anti-Refluxo [Normal]	60B9897420
EC-250HL5	Válvula Anti-Refluxo [Normal]	60B9897420
EG-250WR5	Anel de Retenção do FCT - 2,8mm	23B10211480
EG-250WR5	Porca de Retenção do canal de biop - 2,8mm	23B5934423
EG-250WR5	Porca da capa do corpo	23B10213230
EC-250HL5	Porca da capa do corpo	23B10213230
EG-250WR5	Anel de retenção do Canal de A/W	23B3166541

**“Brasília – Patrimônio da Humanidade”**





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2013–DICOA/DEALF/CBMD**

EG-250WR5	Porca de Retenção do Pino de Ar	23B10322881
EC-250HL5	Porca de Retenção do Pino de Ar	23B10322881
EG-250WR5	Porca de Retenção do Term. T. Inseção	23B9446020
EG-250WR5	Trava do Conjunto Freio L/R (E-CLIP)	191M020T
EG-250WR5	Anel de retenção do Canal de A/W - FSB	23B10322900
EG-250WR5	Porca de Retenção do Canal de A/W - FSB	23B10322890
EG-250WR5	Pino do L/R	17B10159920

#### **4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

A contratada executará os serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de propriedade da Contratante, com reposição de peças, cujas quantidades, características técnicas e localização estão descritas no 01 – OBJETO e 03 – ESPECIFICAÇÃO.

As relações de materiais descritos no item 03 deste Termo de Referência são referenciais e destinam-se a definição dos valores base da licitação. O quantitativo poderá sofrer mudança em decorrência da variação da demanda dos serviços de manutenção corretiva.

##### **4.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

4.1.1 Entende-se por manutenção preventiva aquela que tem por finalidade executar qualquer serviço que envolva limpeza, calibração, ajustes, testes e revisões que visem evitar a ocorrência de quebras ou defeitos, bem como garantir o contínuo e perfeito funcionamento com segurança dos equipamentos, dentro das condições operacionais especificadas pelo fabricante dos mesmos.

4.1.2 A manutenção preventiva será efetivada pela licitante vencedora, de segunda a sexta-feira, no horário do expediente da Contratante, e será realizada mensalmente, conforme cronograma a ser estabelecido entre as partes.

4.1.3 A manutenção preventiva, por conta da contratada, será efetuada com periodicidade mensal (01 uma) visita/mês) e incluirá mão de obra e manutenção geral (teste de calibragem, teste de programas, reposição de fluidos, limpeza, regulagem, vedações, inspeção de aterramentos, ajustes de termostato, teste de reles, teste de válvulas de segurança, orientações do funcionamento, palestras explicativas aos funcionários, enfim, o que for necessário para o bom funcionamento de todos os equipamentos especificados no item 3 deste projeto básico.

##### **4.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA**

4.2.1. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso normal dos equipamentos, recolocando o equipamento defeituoso em perfeitas condições de uso, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e componentes, ajustes e reparos, testes de calibração, de acordo com manuais e normas técnicas específicas, limpeza e aspiração na parte interna dos equipamentos;

4.2.2. A manutenção corretiva será realizada nos equipamentos que apresentarem defeitos, mediante abertura de chamado técnico por parte da Contratante, com a finalidade de recolocá-los em perfeitas condições de uso, em conformidade com o estabelecido em Contrato e pelos manuais e normas técnicas específicas;

4.2.3. A Contratada deverá atender as chamadas para manutenção corretiva num prazo máximo de 48 horas a contar do registro da chamada pela Contratante à Contratada ou ao responsável técnico indicado pela empresa aos usuários;

4.2.4. Caso os serviços não sejam solucionados no prazo de 20 (vinte) dias após o chamado técnico, tal prazo poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, desde que haja a justificativa pela contratada devidamente aceita pela Contratante.

4.2.5. O atendimento será por 24 horas, todos os dias da semana, inclusive domingos e feriados.

4.2.6. As peças ou componentes de equipamentos que apresentarem defeitos ou problemas técnicos, deverão ser substituídos por peças ou componentes novos, mediante a aprovação da Contratante, por intermédio do executor do contrato. **As peças de reposição relacionadas no item 3 bem como os demais insumos necessários aos serviços de MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, serão, sem exceção, por conta da CONTRATADA, e integrarão o respectivo equipamento de propriedade da CONTRATANTE. Essas peças integram o presente projeto básico e deverão estar relacionadas no Contrato de Manutenção a ser celebrado.**

4.2.7. As peças e/ou componentes com defeitos deverão ser substituídos por outras peças novas, originais ou genuínas, dentro das especificações técnicas do fabricante, visando garantir as características funcionais do equipamento e a não descaracterização do bem público;

4.2.8. A Contratada deverá garantir os serviços executados que incluam substituição de peças originais ou genuínas e componentes decorrentes da manutenção, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, inclusive após o término do contrato;

4.2.9. Na inexistência de peças genuínas ou originais, devidamente justificada pela Contratada, esta poderá utilizar

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

QGC – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

peças similares as originais de comprovada qualidade, com autorização prévia do executor de contrato;

4.2.10. A Contratante poderá a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, por intermédio do Executor do Contrato, solicitar a apresentação de comprovação de procedência das peças e componentes utilizados nos serviços do contrato por meio das notas fiscais. Todas as peças substituídas durante a execução dos serviços serão pagas com apresentação de nota fiscal e após a sua regular liquidação.

4.2.11. A Contratada terá o prazo máximo de 30 dias corridos, contados da data de início da prestação dos serviços, para colocar em pleno funcionamento todos os equipamentos relacionados, aos quais apresentou proposta, e que estiverem inoperantes na data inicial de vigência do contrato. O prazo para o início da prestação dos serviços será de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato.

**5. LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VISTORIA PRELIMINAR**

5.1. O atendimento técnico para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dar-se-á nos locais onde estão instalados os equipamentos, no seguinte endereço: **SPO - Área Especial – Conjunto 3 – Setor Policial Sul - CEP: 70610-209 - Brasília – DF, Fone: (061) 3901-7929** (Policlínica Médica do CBMDF).

5.2. Os equipamentos cujas necessidades de manutenção corretiva impliquem em sua retirada para o laboratório da Contratada, o seu representante deverá assinar o Termo de Responsabilidade na retirada do bem patrimonial e o Relatório Técnico.

5.3. Na hipótese da retirada do equipamento referida no item anterior (5.2), ao valor da garantia contratual de que trata o caput do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93 deverá ser acrescido o valor do respectivo equipamento (§5º, art. 56).

**6. REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DE CHAMADOS TÉCNICOS**

A partir da data de início da prestação dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar serviço de registro e acompanhamento de chamados técnicos por intermédio de telefone ou fax, durante o horário das 08h00 às 17h30, proposto para atendimento. Este serviço compreende uma estrutura de suporte centralizado para o atendimento, registro e acompanhamento de chamados técnicos, bem como o acionamento e controle de deslocamento dos técnicos.

**7. FISCALIZAÇÃO**

A Contratada deverá indicar preposto aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato. Os serviços serão executados sob a responsabilidade e comando exclusivo da Contratada, cabendo fiscalização à Contratante. As comunicações necessárias serão feitas por intermédio do executor do contrato.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deverá cumprir rigorosamente as normas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho. A empresa executora do serviço é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no projeto básico.

8.2. Atender as chamadas para manutenção corretiva, quantas vezes forem necessárias, sem quaisquer custos adicionais para o CBMDF, independentemente da visita para manutenção preventiva, devendo ser cobradas somente os valores referentes à aplicação de peças;

8.3. Executar os reparos independentemente do número de horas que forem necessárias, fornecendo toda mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência;

8.4. A Contratada utilizará para a realização dos serviços, exclusivamente mão-de-obra própria, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista;

8.5. Permitir que os técnicos e/ou Engenheiros do CBMDF inspecionem previamente os equipamentos, para constatação dos defeitos apresentados;

8.6. Realizar mensalmente as visitas de manutenção preventiva, conforme Plano de Manutenção Preventiva aprovado pelo Executor de Contrato;

8.7. Apresentar ao(s) Executor(es) do Contrato a planilha de serviços preventivos, que fará parte integrante do contrato, e garantir que em toda visita sejam executados os serviços ali previstos;

8.8. Exigir a apresentação de seu funcionário ao responsável pela seção aonde se encontra instalado o equipamento, antes de iniciar a execução de qualquer serviço;

8.9. Colaborar, por meio de seu funcionário, com os servidores do CBMDF que forem acompanhar os serviços, fornecendo as informações sobre os serviços executados e/ou aparelhagem revisada;

8.10. Envelopar ou ensacar todos os componentes, peças e acessórios que tenham sido substituídos nos equipamentos durante a realização dos serviços de manutenção, para posterior entrega ao Executor de Contrato, contendo os seguintes dados:

I - Número do Contrato e nome da Contratada;

II - Chapa patrimonial, marca e modelo do equipamento vistoriado;

III - Código do fabricante, especificação e quantidade da peça substituída;

---

**“Brasília – Patrimônio da Humanidade”**

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

QGC – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

- 8.11. Dispor de peças de reposição em quantidade suficiente para a execução dos serviços ora contratados, podendo a Contratante solicitar a apresentação de comprovação de procedência das peças e componentes utilizados nos serviços;
- 8.12. Prestar os serviços ora contratados por meio de seus técnicos, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com o CBMDF, em nenhuma hipótese;
- 8.13. Os funcionários técnicos prestadores de serviços da empresa contratada deverão utilizar crachá.
- 8.14. A Contratada será responsável perante a Contratante pelos eventuais danos ou desvios causados aos equipamentos, à Administração, aos seus prepostos ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços. A Contratada deverá então efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;
- 8.15. Responsabilizar-se pelos impostos incidentes sobre o objeto do Contrato, bem como as despesas de viagem, estadia e alimentação dos seus agentes de serviço por ocasião das visitas de manutenção preventiva e corretiva;
- 8.16. Fornecer ao(s) Executor(es) do Contrato, relatórios mensais circunstanciados dos serviços prestados, mediante recibo, fazendo constar desse relatório, inclusive, peças substituídas e suas referências, motivos de quebras apurados, bem como sugestões para redução da incidência de defeitos.
- 8.17. Responsabilizar pelos danos que seus empregados ou propositos vierem a causar ao CONTRATANTE, ao seu patrimônio e até a terceiros, nas suas dependências;
- 8.18. A empresa executora do serviço é obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:
- I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.
- 8.19. Responsabilizar-se em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 8.20. Comunicar ao Executor do Contrato qualquer anormalidade constatada e prestar esclarecimentos solicitados.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Assegurar às pessoas credenciadas pela Contratada o livre acesso aos equipamentos, proporcionando todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar o serviço;
- 9.2. Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou os defeitos apresentados durante o funcionamento dos equipamentos, notificando a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço;
- 9.3. Colocar à disposição da Contratada as informações técnicas disponíveis sobre os equipamentos, referentes aos serviços anteriormente executados;
- 9.4. Permitir a execução dos serviços no laboratório da Contratada sempre que não houver possibilidade de reparos no local da instalação. Nesse caso, as despesas de transporte dos equipamentos correrão por conta da Contratada;
- 9.5. Consertar os defeitos em instalações físicas e elétricas dos locais de instalação dos aparelhos, após apresentação de prova técnica incontestável pela empresa contratada;
- 9.6. Não permitir que pessoas estranhas não autorizadas pela Contratada, tenham acesso aos equipamentos para qualquer assistência técnica ou manutenção;
- 9.7. Comunicar à Contratada qualquer mudança de local de instalação dos equipamentos objeto do Termo de Referência, a fim de assegurar a continuidade dos serviços ora ajustados;
- 9.8. Arcar com os ônus referentes aos materiais ou peças que tiverem sido perdidas, extraviadas ou furtadas, além de danos causados em equipamentos por uso indevido, quedas, sabotagens, incêndios, inundações ou descargas sob retenções elétricas;
- 9.9. Após a nomeação do(s) Executor(es) do Contrato, enviar à Contratada o(s) nome(s) do(s) mesmo(s) e sua(s) lotação(ões);
- 9.10. Designar ao menos 01 (um) servidor para exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na legislação vigente, o qual notificará a empresa sobre quaisquer ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
- 9.11. Exigir a correção do serviço mal executado ou que não atenderem às especificações do objeto.
- 9.12. Supervisionar a execução do serviço e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes por intermédio do Executor do Contrato.
- 9.13. Efetuar o pagamento conforme as normas orçamentárias e fiscais em vigor.

**10. FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

- 10.1. O serviço contratado compreende a localização de defeitos que ocorram no equipamento e serão executados, rigorosamente, de acordo com as normas estabelecidas neste projeto básico;



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

10.2. Para a perfeita execução dos serviços a Contratada se obriga sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos;

10.3. A prestação dos serviços deverá ser executada, sempre por intermédio de funcionários da contratada, técnicos previamente treinados, devendo a Contratada indicar o responsável técnico devidamente registrado no CREA, todos, portando identificação funcional, a fim de preservar a segurança, sendo vedados os reparos, ajustes ou medidas similares, ainda que urgentes feitos por outra pessoa física ou jurídica;

10.4. As revisões ou manutenções preventivas, eventos que serão programados através plano de manutenção a ser entregue ao executor do contrato, serão realizadas mensalmente, sendo que a primeira deverá ocorrer 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato;

10.5. A Contratada também se obriga a atender, sem ônus para o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a prestação de serviços de manutenção corretiva, solicitada pelo executor de contrato, sempre que necessária;

10.6. Para os serviços contratados caberá à Contratada fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessário, empregar técnico habilitado, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de funcionários, visando assegurar a conclusão dos serviços no prazo fixado;

10.7. Os serviços, por ventura, mal executados, terão que ser corrigidos, e as despesas correrão por conta e risco da Contratada;

10.8. As chamadas de emergência serão efetuadas pelo executor do contrato que será responsável pela fiscalização dos serviços;

10.9. Caso algum item do presente Termo de Referência seja descumprido, a fiscalização se reserva o direito de propor suspensão do contrato;

10.10. Qualquer alteração do contrato só será permitida se observada às regras do Artigo nº 65 da Lei 8.666/93 autorizada pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF;

10.11. A Contratada é obrigada a facilitar ao executor, a fiscalização dos materiais utilizados, assim como a qualidade dos serviços realizados, permitindo o acesso a todos os materiais destinados aos serviços de reparo;

10.12. É assegurado a Contratante o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita à Contratada, sem que esta tenha direito a qualquer indenização na hipótese de não ter atendido no prazo máximo de 08 (oito) horas para o caso de resposta telefônica do especialista em chamadas, ou 08 (oito) horas para o técnico estar na Policlínica, a contar da notificação;

10.13. A contratada ficará responsável pela integridade física e moral de seus servidores, assim como responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho durante a execução dos serviços;

10.14. A contratada arcará com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus funcionários, na execução dos serviços contratados;

10.15. A contratada deverá dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;

10.16. A contratada será responsável pela retirada dos aparelhos da Policlínica, correndo por sua conta todas as despesas com transporte, seguro e outras correlatas;

10.17. Em hipótese alguma, poderá a contratada alegar desconhecimento das condições do Edital, deste Termo de Referência e do contrato;

10.18. A manutenção preventiva deverá ocorrer mensalmente com os seguintes serviços obrigatórios:

1. Verificar e ajustar os terminais elétricos;
2. Revisar o sistema eletrônico do equipamento;
3. Lubrificar o sistema mecânico;
4. Realizar teste operacional e certificar o pleno funcionamento;
5. Realizar a calibração e emitir certificação reconhecida pelo INMETRO;
6. Emitir relatório do serviço realizado com termo de garantia.

10.19. A contratada deverá comunicar ao Executor do Contrato, por escrito, todas as intervenções de manutenção ocorridas nos equipamentos registradas em Ordens de Serviços para histórico da vida do aparelho;

10.20. A Contratada deverá fornecer uma planilha anual onde constarão as datas e horários das manutenções preventivas. Essa planilha deverá ser entregue em 03 vias, sendo uma para o Executor do Contrato que reterá uma via e enviará as outras para os setores;

10.21. Toda visita técnica preventiva ou corretiva deverá ser registrada no livro de controle de manutenção contratada de posse do Executor do Contrato;

**11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO**





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2013-DICOA/DEALF/CBMDF**

11.1. Prova de inscrição ou registro da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante. No caso de a licitante vencedora possuir CREA de outra localidade, deverá apresentar visto do CREA-DF, previamente à contratação.

11.2. Declaração de visita da Licitante atestando que a vistoriou, por intermédio de seu Responsável Técnico, os equipamentos localizados no endereço descrito no item 5 deste Termo de Referência, tendo então pleno conhecimento das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços, devendo tal vistoria ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

11.2.1. A vistoria deverá ser feita no horário das 8:00 hs às 15:00 hs, com agendamento pelo telefone (61) 3901-7929, e a sua ausência não se consubstancia em impedimento para a participação na licitação, ficando, contudo, as Licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

11.3. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ou certidão (ões) que comprovem:

11.3.1. Ter a Licitante executado, ou esteja executando, para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos similares aos descritos no descrito no item 3.1 deste Termo de Referência.

11.3.2. Ter os Responsáveis Técnicos da Licitante executado, ou esteja executando, para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos similares aos descritos no descrito no item 3.1 deste Termo de Referência.

11.3.3. Poderão ser apresentados atestados derivados de contratos distintos, desde que sejam atendidos, no total, todos os equipamentos descritos no item 3.1 deste Termo de Referência; bem como poderá ser admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da licitante.

11.4. Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data da abertura dos procedimentos licitatórios, profissional(is), com capacitação técnica para execução dos serviços, devidamente reconhecido(s) pelo CREA, detentores de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ou certidão(ões) citados no item anterior, profissionais esses que deverão ser os Responsáveis Técnicos do serviço.

## 12. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Os valores para a presente contratação estão estimados em:

ESPECIFICAÇÃO	Valor do Item 1 (R\$)		Valor do Item 2 (R\$)	
	Mensal	Anual	Mensal	Anual
Serviços de manutenção	693,22	8.318,69	7.176,36	86.116,36
Reposição eventual de peças (*)	Eventual	22.332,65	Eventual	207.370,41
<b>Subtotal Por Item (Anual)</b>		<b>30.651,34</b>		<b>293.486,77</b>
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>				<b>324.138,11</b>

(\*) – Conforme planilha de composição de custos unitários anexo.

O valor total estimado para a contratação (itens 1 e 2) é de R\$ **324.138,11 (Trezentos e vinte e quatro mil, cento e trinta e oito reais, onze centavos)**.

## 13. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Após executado, os serviços serão recebidos:

I – provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços e materiais empregados;

II – definitivamente, mediante termo circunstanciado, depois de decurso de prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação dos serviços aos termos contratuais.

13.1.1 Havendo a identificação de impropriedade na execução dos serviços, a empresa contratada disporá de um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação apresentada pela Administração, para realizar correções de eventuais vícios encontrados no objeto da contratação, quer por ocasião da entrega provisória do mesmo, ou no decorrer do prazo de garantia.

13.2. A contratada emitirá documentos fiscais mensais relativos aos serviços e às eventuais aplicações de peças, objeto da contratação, e os pagamentos ocorrerão após a devida conferência, pelo executor do contrato.

13.3. O pagamento será realizado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato nomeado em boletim geral da Corporação.

## 14. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por períodos consecutivos até o limite de 60 (sessenta) meses, observada a regularidade na boa prestação

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

QGC – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2013-DICOA/DEALF/CBMDF**

dos serviços e condições de preços compatíveis com o mercado, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8666/93.

**15. GARANTIA DO SERVIÇO**

A empresa prestadora do serviço deverá fornecer garantia dos serviços realizados, solidez, defeitos, material empregado, segurança do trabalho, etc., sob as penas da Lei, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias, o qual será contado a partir da data do Recebimento Definitivo, obrigando-se a proponente a efetuar, a qualquer tempo, os reparos ou substituições de materiais que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a Contratante, necessários à adequada execução do contrato.

A garantia do serviço não cobre problemas relacionados a infraestrutura ou mau uso dos equipamentos.

**16. ALTERAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo ao contrato a ser assinado, com amparo no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada à modificação do objeto.

A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como, o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**17. PENALIDADES**

Pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

**18. EXECUTOR**

O Distrito Federal, por meio do CBMDF, deverá designar um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

**19. APÊNDICES**

I – Planilha de composição de custos unitários.

II – Modelo de Planilha para proposta de preços

Brasília-DF, 14 de fevereiro de 2013.

**- ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO -**  
**Enzo Pereira Teixeira – Ten-Cel. QOBM/Comb.**  
Chefe da SEPEC

**APÊNDICE I TERMO DE REFERÊNCIA N.º 80/2012-DIMAT - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

ITEM 1					
SERVIÇOS	Descrição		Mensal (R\$)	Anual (R\$)	
	Manutenção em Equipamento de Vídeo urodinâmica		693,22	8.318,69	
PEÇAS	Descrição		Unid.	Vlr. Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
	DACAB005	Cabo de EMG dew superfície para elétroldo desc.	1	330,00	330,00
	DACAB006	Cabo de energia elétrica	1	35,00	35,00
	DACAB007	Cabo de comunicação serial	3	70,00	210,00
	DACAD002	Borracha da Ponta Distal	3	183,75	551,25
	DACAB005	Cadeira de alumínio	3	2.240,00	6.720,00
	DACEL001	Célula de carga	1	1.260,00	1.260,00
	DAEMG001	Amplificador para EMG	1	1.990,00	1.990,00
	DAEXT001	Extrator de catéteres	1	5.000,00	5.000,00
	DAFUN001	Funil grande sobressalente	1	210,00	210,00
	DAFUN002	Funil pequeno sobressalente	1	171,50	171,50
	DAMNG001	Mangueira Extensora para bomba de infusão 60cm	1	4,40	4,40
	DAMNG002	Mangueira Extensora para bomba de infusão 120cm	1	269,50	269,50
	DASIL001	Equipo de silicone para bomba de infusão	1	600,00	600,00
DATRA001	Transdutor Vesical para urodinâmica	1	620,00	620,00	



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2013-DICOA/DEALF/CBMDF**

DATRA002	Transdutor Abdominal para urodinâmica	1	620,00	620,00
DAVLI001	Sensor para volume infundido	1	2.400,00	2.400,00
DABCK001	Beacker sobressalente	1	36,00	36,00
DACAB008	Cabo de comunicação USB	1	65,00	65,00
DASUP001	Suporte ortostático	1	1.240,00	1.240,00
<b>SUBTOTAL (peças - eventual)</b>				<b>22.332,65</b>
<b>TOTAL DO ITEM 1 (valor anual)</b>				<b>30.651,34</b>

<b>ITEM 2</b>					
<b>SERVIÇOS</b>	Descrição		<b>Mensal(R\$)</b>	<b>Anual(R\$)</b>	
	Manutenção em equipamentos de Broncofibroscópio, Video Gastroscópio e Vídeo Colonscópio		7.176,36	86.116,36	
<b>PEÇA</b>	Descrição		<b>Unid.</b>	<b>Valor Unid. (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
	FB-120T	ISA-Tubo de Inserção Completo	1	31.115,00	31.115,00
	FB-120T	Borracha da Ponta Distal	3	330,75	992,25
	EG-250WR5	Borracha da Ponta Distal	3	159,25	447,75
	EC-250HL5	Borracha da Ponta Distal	3	82,08	246,24
	EG-250WR5	Tubo de Inserção Flexível	1	1.592,50	1.592,50
	EC-250HL5	Tubo de inserção Flexível - Standart Ver 7.0	1	5.145,00	5.145,00
	EG-250WR5	Sistema de Angulação	1	3.185,00	3.185,00
	EC-250HL5	Sistema de Angulação	1	3.675,00	3.675,00
	EG-250WR5	Malha da ponta Flexível	2	46,55	93,10
	EC-250HL5	Malha da ponta Flexível	2	36,75	73,50
	EG-250WR5	Cone do Tubo de Inserção	1	208,25	208,25
	EC-250HL5	Cone do Tubo de Inserção	1	208,25	208,25
	EG-250WR5	CAMERA - CHA - 1/6in - 130% - usar 0231	1	19.845,00	19.845,00
	EC-250HL5	CAMERA - CHA - 1/6in - 130%	1	17.027,50	17.027,50
	EC-250HL5	Canal de Trabalho [3,8mm]	3	1.470,00	4.410,00
	EG-250WR5	canal de Trabalho [2,8mm]	3	563,50	1.690,50
	EC-250HL5	Anel Fixador - Canal de bióp [3,8mm] - "Hirakawa"	3	39,20	117,60
	EG-250WR5	Anel Fixador - Canal de bióp [2,8mm]	3	11,27	33,81
	EC-250HL5	Canal de Água/Ar	3	502,25	1.506,75
	EG-250WR5	Canal de Água/Ar	3	624,75	1.874,25
	EC-250HL5	Ponta distal completa - DTA	1	1.592,50	1.592,50
	EG-250WR5	Ponta distal completa - DTA	1	2.082,50	2.082,50
	EC-250HL5	Capa da Ponta Distal	1	171,50	171,50
	EG-250WR5	Capa da Ponta Distal	1	3,55	3,55
	EC-250HL5	Direcionador de Água/Ar	3	53,90	161,70
	EG-250WR5	Direcionador de Água/Ar	3	441,00	1.323,00
	EC-250HL5	Fibra de Luz	1	2.327,50	2.327,50
	EG-250WR5	Fibra de Luz	1	2.450,00	2.450,00
	EG-250WR5	Lente da DTA - WGB	1	306,25	306,25
	EC-250HL5	Lente da DTA - WGB	1	330,75	330,75
	EG-250WR5	Botão de congelamento (Freeze)	2	134,75	269,50
	EC-250HL5	Botão de congelamento (Freeze)	2	134,75	269,50
	EG-250WR5	Suporte da Tampa Lateral	5	10,17	50,85

**"Brasília – Patrimônio da Humanidade"**



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

EC-250HL5	Cabo de comando Ang. [U,D,L,R]	10	35,53	355,30
EG-250WR5	Cabo de comando G5. [UP]	10	39,20	392,00
EG-250WR5	Cabo de comando Ang.-[L e R]	10	36,75	367,50
EG-250WR5	Cabo de comando G5. [D]	10	39,20	392,00
EG-250WR5	Tube Conector completo	1	5.267,50	5.267,50
EC-250HL5	Tube Conector completo	1	5.267,50	5.267,50
EG-250WR5	SETUP (ver.01)	1	1.592,50	1.592,50
EC-250HL5	SETUP (ver.02)	1	1.592,50	1.592,50
EG-250WR5	O-RING da Manopla	10	8,94	89,40
EC-250HL5	O-RING da Manopla	10	8,94	89,40
EG-250WR5	O-RING da base do freio L/R	10	8,94	89,40
EC-250HL5	O-RING da base do freio L/R	10	8,94	89,40
EG-250WR5	O-RING da Manopla	10	6,86	68,60
EC-250HL5	O-RING da Manopla	10	6,86	68,60
EG-250WR5	O-RING do Freio L/R	10	4,17	41,70
EC-250HL5	O-RING do Freio L/R	10	4,17	41,70
EG-250WR5	O-RING da Manopla	10	5,88	58,80
EC-250HL5	O-RING da Manopla	10	5,88	58,80
EG-250WR5	O-RING da Tampa Lateral - G5	10	,68	6,80
EC-250HL5	O-RING da Tampa Lateral - G5	10	,68	6,80
EG-250WR5	O-RING do Cone do Corpo	10	3,80	38,00
EC-250HL5	O-RING do Cone do Corpo	10	3,80	38,00
EG-250WR5	O-RING do Term. T.Ins.(T=1.9)	10	3,55	35,50
EC-250HL5	O-RING do Term. T.Ins.(T=1.9)	10	3,55	35,50
EG-250WR5	O-RING da sede da válvula de A/W	10	1,35	13,50
EC-250HL5	O-RING da sede da válvula de A/W	10	1,35	13,50
EG-250WR5	O-RING - flange (Azul) - Valvula A/W (superior)	10	5,64	56,40
EC-250HL5	O-RING - flange (Azul) - Valvula A/W (superior)	10	5,64	56,40
EG-250WR5	O-RING Flange Novo (Preto) - Valvula A/W (sup.)	10	5,64	56,40
EC-250HL5	O-RING Flange Novo (Preto) - Valvula A/W (sup.)	10	5,64	56,40
EPX-2200	Transformador	1	869,75	869,75
EPX-2200	Placa Principal	1	18.497,50	18.497,50
EPX-2200	Placa de Controle da lâmpada	1	1.592,50	1.592,50
EPX-2200	Anel de isolamento	1	61,25	61,25
EPX-2200	Protetor de Plástico do Teclado	1	171,50	171,50
EPX-2200	Painel frontal de controle	1	722,75	722,75
EPX-2200	Interruptor principal	1	306,25	306,25
EPX-2200	Conjunto Mecanismo da Iris	1	1.347,50	1.347,50
EPX-2200	Mecanismo da lâmpada de Emergência	1	1.715,00	1.715,00
EPX-2200	Placa de Alimentação da lâmpada	1	5.880,00	5.880,00
EPX-2200	Bomba de Ar	1	4.655,00	4.655,00
EPX-2200	Teclado	1	3.062,50	3.062,50
EPX-2200	Dissipador Trazeiro	1	428,75	428,75
EPX-2200	Dissipador Frontal	1	428,75	428,75
EPX-2200	Presilha	1	17,15	17,15
EPX-2200	Lâmpada Xenon - 150W	1	9.065,00	9.065,00
EPX-2200	CI-ROM	1	208,25	208,25
EC-250HL5	Corpo (O.S.A)	1	12.372,50	12.372,50

**“Brasília – Patrimônio da Humanidade”**



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

EG-250WR5	Corpo (O.S.A)	1	12.372,50	12.372,50
EG-250WR5	Capa do Corpo	1	281,75	281,75
EC-250HL5	Capa do Corpo	1	281,75	281,75
EG-250WR5	Entrada do Canal de Biop (Conjunto)	1	66,15	66,15
EC-250HL5	Entrada do Canal de Biop (Conjunto)	1	66,15	66,15
EG-250WR5	Tampa Lateral	1	122,50	122,50
EC-250HL5	Tampa Lateral	1	122,50	122,50
EG-250WR5	Luva Redutora do Terminal do T. Ins	1	36,75	36,75
EG-250WR5	Terminal do tubo de inserção	1	53,90	53,90
EC-250HL5	Terminal do tubo de inserção	1	53,90	53,90
FB-120P	Terminal do tubo de inserção	1	355,25	355,25
EG-250WR5	Sede da Válvula de Aspiração	1	673,75	673,75
EC-250HL5	Sede da Válvula de Aspiração	1	673,75	673,75
EG-250WR5	Sede da Válvula de A/W	1	441,00	441,00
EC-250HL5	Sede da Válvula de A/W	1	441,00	441,00
EG-250WR5	Capa sobre o parafuso da tampa lateral	1	10,17	10,17
EC-250HL5	Capa sobre o parafuso da tampa lateral	1	10,17	10,17
EG-250WR5	Manopla U/D	1	94,33	94,33
EG-250WR5	Manopla L/R	1	88,20	88,20
EG-250WR5	Manopla do Freio U/D	1	15,93	15,93
EG-250WR5	Manopla do Freio L/R	1	113,93	113,93
EC-250HL5	Manopla U/D	1	94,33	94,33
EC-250HL5	Manopla L/R	1	88,20	88,20
EC-250HL5	Manopla do Freio U/D	1	15,93	15,93
EC-250HL5	Manopla do Freio L/R	1	113,93	113,93
EG-250WR5	Anel de Plástico de cobertura dos Paraf. Da Man. L	1	7,35	7,35
EG-250WR5	Mola do tipo faca do Freio U/D	1	2,94	2,94
EC-250HL5	Mola do tipo faca do Freio U/D	1	2,94	2,94
EG-250WR5	Feixe de Mola	1	122,50	122,50
EC-250HL5	Feixe de Mola	1	122,50	122,50
EG-250WR5	Guia dos cabos de comando	4	112,70	450,80
EC-250HL5	Guia dos cabos de comando	4	112,70	450,80
EG-250WR5	Lente do PROBE da Guia de Luz.	1	306,25	306,25
EC-250HL5	Lente do PROBE da Guia de Luz.	1	306,25	306,25
EG-250WR5	Canal de aspiração	3	53,90	161,70
EC-250HL5	Canal de aspiração	3	53,90	161,70
EG-250WR5	Canal de Água do Conector (Azul)	1	86,98	86,98
EC-250HL5	Canal de Água do Conector (Azul)	1	86,98	86,98
EG-250WR5	Canal de Ar do Conector (Transp)	1	86,98	86,98
EC-250HL5	Canal de Ar do Conector (Transp)	1	86,98	86,98
EG-250WR5	Corpo do conector do PROBE	1	1.592,50	1.592,50
EC-250HL5	Corpo do conector do PROBE	1	1.592,50	1.592,50
EG-250WR5	Cilindro de Junção do Conector - PROBE	1	53,90	53,90
EC-250HL5	Cilindro de Junção do Conector - PROBE	1	53,90	53,90
EG-250WR5	Terminal do Tubo Conector	1	98,00	98,00
EC-250HL5	Terminal do Tubo Conector	1	98,00	98,00
EG-250WR5	Tampa do Conector Eletrônico	1	441,00	441,00

**“Brasília – Patrimônio da Humanidade”**





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA  
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2013-DICOA/DEALF/CBMDF

EC-250HL5	Tampa do Conector Eletrônico	1	441,00	441,00
FB-120P	Válvula de Aspiração	1	820,75	820,75
EG-250WR5	Borracha de vedação Casa do SETUP	5	9,92	49,60
EC-250HL5	Borracha de vedação Casa do SETUP	5	9,92	49,60
EG-250WR5	Válvula Anti-Refluxo [Normal]	1	11,88	11,88
EC-250HL5	Válvula Anti-Refluxo [Normal]	1	11,88	11,88
EG-250WR5	Anel de Retenção do FCT - 2,8mm	10	13,48	134,80
EG-250WR5	Porca de Retenção do canal de biop - 2,8mm	1	35,53	35,53
EG-250WR5	Porca da capa do corpo	1	20,83	20,83
EC-250HL5	Porca da capa do corpo	1	20,83	20,83
EG-250WR5	Anel de retenção do Canal de A/W	10	2,45	24,50
EG-250WR5	Porca de Retenção do Pino de Ar	1	30,63	30,63
EC-250HL5	Porca de Retenção do Pino de Ar	1	30,63	30,63
EG-250WR5	Porca de Retenção do Term. T. Inseção	1	39,20	39,20
EG-250WR5	Trava do Conjunto Freio L/R (E-CLIP)	1	,12	0,12
EG-250WR5	Anel de retenção do Canal de A/W - FSB	1	7,23	7,23
EG-250WR5	Porca de Retenção do Canal de A/W - FSB	1	13,48	13,48
EG-250WR5	Pino do L/R	1	2,70	2,70
<b>SUBTOTAL (peças - eventual)</b>				<b>207.370,41</b>
<b>TOTAL DO ITEM 2 (valor anual)</b>				<b>293.486,77</b>

QUADRO RESUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Serviços de manutenção em Equipamento de Vídeo urodinâmica	693,22	8.318,69
	Peças para manutenção em Equipamento de Vídeo urodinâmica	Eventual	22.332,65
	<b>TOTAL ANUAL DO ITEM 1</b>		<b>30.651,34</b>
02	Serviços de manutenção em equipamentos de Broncofibroscópio, Vídeo Gastroscópio e Vídeo Colonscópio.	7.176,36	86.116,36
	Peças para manutenção em equipamentos de Broncofibroscópio, Vídeo Gastroscópio e Vídeo Colonscópio.	Eventual	207.370,41
	<b>TOTAL ANUAL DO ITEM 2</b>		<b>293.486,77</b>

APÊNDICE II AO TERMO DE REFERÊNCIA N.º 80/2012-DIMAT

MODELO DE PROPOSTA

(Preencher os espaços em branco)

ITEM 1					
SERVIÇOS	Descrição		Mensal (R\$)	Anual (R\$)	
	Manutenção em Equipamento de Vídeo urodinâmica				
PEÇAS	Descrição		Unid.	Vlr. Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
	DACAB005	Cabo de EMG dew superfície para elétroldo desc.	1		
	DACAB006	Cabo de energia elétrica	1		
	DACAB007	Cabo de comunicação serial	3		
	DACAD002	Borracha da Ponta Distal	3		
	DACAB005	Cadeira de alumínio	3		
	DACEL001	Célula de carga	1		
	DAEMG001	Amplificador para EMG	1		

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2013-DICOA/DEALF/CBMDF**

DAEXT001	Extrator de catéteres	1		
DAFUN001	Funil grande sobressalente	1		
DAFUN002	Funil pequeno sobressalente	1		
DAMNG001	Mangueira Extensora para bomba de infusão 60cm	1		
DAMNG002	Mangueira Extensora para bomba de infusão 120cm	1		
DASIL001	Equipo de silicone para bomba de infusão	1		
DATRA001	Transdutor Vesical para urodinâmica	1		
DATRA002	Transdutor Abdominal para urodinâmica	1		
DAVLI001	Sensor para volume infundido	1		
DABCK001	Beacker sobressalente	1		
DACAB008	Cabo de comunicação USB	1		
DASUP001	Suporte ortostático	1		
<b>SUBTOTAL (peças - eventual)</b>				
<b>TOTAL DO ITEM 1 (valor anual)</b>				

<b>ITEM 2</b>					
<b>SERVIÇOS</b>	Descrição		<b>Mensal(R\$)</b>	<b>Anual(R\$)</b>	
	Manutenção em equipamentos de Broncofibroscópio, Video Gastroscópio e Vídeo Colonoscópio				
<b>PEÇA</b>	Descrição		<b>Unid.</b>	<b>Valor Unid. (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
	FB-120T	ISA-Tubo de Inserção Completo			
FB-120T	Borracha da Ponta Distal	3			
EG-250WR5	Borracha da Ponta Distal	3			
EC-250HL5	Borracha da Ponta Distal	3			
EG-250WR5	Tubo de Inserção Flexível	1			
EC-250HL5	Tubo de inserção Flexível - Standart Ver 7.0	1			
EG-250WR5	Sistema de Angulação	1			
EC-250HL5	Sistema de Angulação	1			
EG-250WR5	Malha da ponta Flexível	2			
EC-250HL5	Malha da ponta Flexível	2			
EG-250WR5	Cone do Tubo de Inserção	1			
EC-250HL5	Cone do Tubo de Inserção	1			
EG-250WR5	CAMERA - CHA - 1/6in - 130% - usar 0231	1			
EC-250HL5	CAMERA - CHA - 1/6in - 130%	1			
EC-250HL5	Canal de Trabalho [3,8mm]	3			
EG-250WR5	canal de Trabalho [2,8mm]	3			
EC-250HL5	Anel Fixador - Canal de bióp [3,8mm] - "Hirakawa"	3			
EG-250WR5	Anel Fixador - Canal de bióp [2,8mm]	3			
EC-250HL5	Canal de Água/Ar	3			
EG-250WR5	Canal de Água/Ar	3			
EC-250HL5	Ponta distal completa - DTA	1			
EG-250WR5	Ponta distal completa - DTA	1			
EC-250HL5	Capa da Ponta Distal	1			
EG-250WR5	Capa da Ponta Distal	1			
EC-250HL5	Direcionador de Água/Ar	3			

**“Brasília – Patrimônio da Humanidade”**



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2013-DICOA/DEALF/CBMDF**

EG-250WR5	Direcionador de Água/Ar	3		
EC-250HL5	Fibra de Luz	1		
EG-250WR5	Fibra de Luz	1		
EG-250WR5	Lente da DTA - WGB	1		
EC-250HL5	Lente da DTA - WGB	1		
EG-250WR5	Botão de congelamento (Freeze)	2		
EC-250HL5	Botão de congelamento (Freeze)	2		
EG-250WR5	Suporte da Tampa Lateral	5		
EC-250HL5	Cabo de comando Ang. [U,D,L,R]	10		
EG-250WR5	Cabo de comando G5. [UP]	10		
EG-250WR5	Cabo de comando Ang.-[L e R]	10		
EG-250WR5	Cabo de comando G5. [D]	10		
EG-250WR5	Tube Conector completo	1		
EC-250HL5	Tube Conector completo	1		
EG-250WR5	SETUP (ver.01)	1		
EC-250HL5	SETUP (ver.02)	1		
EG-250WR5	O-RING da Manopla	10		
EC-250HL5	O-RING da Manopla	10		
EG-250WR5	O-RING da base do freio L/R	10		
EC-250HL5	O-RING da base do freio L/R	10		
EG-250WR5	O-RING da Manopla	10		
EC-250HL5	O-RING da Manopla	10		
EG-250WR5	O-RING do Freio L/R	10		
EC-250HL5	O-RING do Freio L/R	10		
EG-250WR5	O-RING da Manopla	10		
EC-250HL5	O-RING da Manopla	10		
EG-250WR5	O-RING da Tampa Lateral - G5	10		
EC-250HL5	O-RING da Tampa Lateral - G5	10		
EG-250WR5	O-RING do Cone do Corpo	10		
EC-250HL5	O-RING do Cone do Corpo	10		
EG-250WR5	O-RING do Term. T.Ins.(T=1.9)	10		
EC-250HL5	O-RING do Term. T.Ins.(T=1.9)	10		
EG-250WR5	O-RING da sede da válvula de A/W	10		
EC-250HL5	O-RING da sede da válvula de A/W	10		
EG-250WR5	O-RING - flange (Azul) - Valvula A/W (superior)	10		
EC-250HL5	O-RING - flange (Azul) - Valvula A/W (superior)	10		
EG-250WR5	O-RING Flange Novo (Preto) - Valvula A/W (sup.)	10		
EC-250HL5	O-RING Flange Novo (Preto) - Valvula A/W (sup.)	10		
EPX-2200	Transformador	1		
EPX-2200	Placa Principal	1		
EPX-2200	Placa de Controle da lâmpada	1		
EPX-2200	Anel de isolamento	1		
EPX-2200	Protetor de Plástico do Teclado	1		
EPX-2200	Painel frontal de controle	1		
EPX-2200	Interruptor principal	1		
EPX-2200	Conjunto Mecanismo da Iris	1		
EPX-2200	Mecanismo da lâmpada de Emergência	1		
EPX-2200	Placa de Alimentação da lâmpada	1		

**“Brasília – Patrimônio da Humanidade”**



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

EPX-2200	Bomba de Ar	1		
EPX-2200	Teclado	1		
EPX-2200	Dissipador Trazeiro	1		
EPX-2200	Dissipador Frontal	1		
EPX-2200	Presilha	1		
EPX-2200	Lâmpada Xenon - 150W	1		
EPX-2200	CI-ROM	1		
EC-250HL5	Corpo (O.S.A)	1		
EG-250WR5	Corpo (O.S.A)	1		
EG-250WR5	Capa do Corpo	1		
EC-250HL5	Capa do Corpo	1		
EG-250WR5	Entrada do Canal de Biop (Conjunto)	1		
EC-250HL5	Entrada do Canal de Biop (Conjunto)	1		
EG-250WR5	Tampa Lateral	1		
EC-250HL5	Tampa Lateral	1		
EG-250WR5	Luva Redutora do Terminal do T. Ins	1		
EG-250WR5	Terminal do tubo de inserção	1		
EC-250HL5	Terminal do tubo de inserção	1		
FB-120P	Terminal do tubo de inserção	1		
EG-250WR5	Sede da Válvula de Aspiração	1		
EC-250HL5	Sede da Válvula de Aspiração	1		
EG-250WR5	Sede da Válvula de A/W	1		
EC-250HL5	Sede da Válvula de A/W	1		
EG-250WR5	Capa sobre o parafuso da tampa lateral	1		
EC-250HL5	Capa sobre o parafuso da tampa lateral	1		
EG-250WR5	Manopla U/D	1		
EG-250WR5	Manopla L/R	1		
EG-250WR5	Manopla do Freio U/D	1		
EG-250WR5	Manopla do Freio L/R	1		
EC-250HL5	Manopla U/D	1		
EC-250HL5	Manopla L/R	1		
EC-250HL5	Manopla do Freio U/D	1		
EC-250HL5	Manopla do Freio L/R	1		
EG-250WR5	Anel de Plástico de cobertura dos Paraf. Da Man. L	1		
EG-250WR5	Mola do tipo faca do Freio U/D	1		
EC-250HL5	Mola do tipo faca do Freio U/D	1		
EG-250WR5	Feixe de Mola	1		
EC-250HL5	Feixe de Mola	1		
EG-250WR5	Guia dos cabos de comando	4		
EC-250HL5	Guia dos cabos de comando	4		
EG-250WR5	Lente do PROBE da Guia de Luz.	1		
EC-250HL5	Lente do PROBE da Guia de Luz.	1		
EG-250WR5	Canal de aspiração	3		
EC-250HL5	Canal de aspiração	3		
EG-250WR5	Canal de Água do Conector (Azul)	1		
EC-250HL5	Canal de Água do Conector (Azul)	1		
EG-250WR5	Canal de Ar do Conector (Transp)	1		

**“Brasília – Patrimônio da Humanidade”**



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2013-DICOA/DEALF/CBMDF**

EC-250HL5	Canal de Ar do Conector (Transp)	1		
EG-250WR5	Corpo do conector do PROBE	1		
EC-250HL5	Corpo do conector do PROBE	1		
EG-250WR5	Cilindro de Junção do Conector - PROBE	1		
EC-250HL5	Cilindro de Junção do Conector - PROBE	1		
EG-250WR5	Terminal do Tubo Conector	1		
EC-250HL5	Terminal do Tubo Conector	1		
EG-250WR5	Tampa do Conector Eletrônico	1		
EC-250HL5	Tampa do Conector Eletrônico	1		
FB-120P	Válvula de Aspiração	1		
EG-250WR5	Borracha de vedação Casa do SETUP	5		
EC-250HL5	Borracha de vedação Casa do SETUP	5		
EG-250WR5	Válvula Anti-Refluxo [Normal]	1		
EC-250HL5	Válvula Anti-Refluxo [Normal]	1		
EG-250WR5	Anel de Retenção do FCT - 2,8mm	10		
EG-250WR5	Porca de Retenção do canal de biop - 2,8mm	1		
EG-250WR5	Porca da capa do corpo	1		
EC-250HL5	Porca da capa do corpo	1		
EG-250WR5	Anel de retenção do Canal de A/W	10		
EG-250WR5	Porca de Retenção do Pino de Ar	1		
EC-250HL5	Porca de Retenção do Pino de Ar	1		
EG-250WR5	Porca de Retenção do Term. T. Inseção	1		
EG-250WR5	Trava do Conjunto Freio L/R (E-CLIP)	1		
EG-250WR5	Anel de retenção do Canal de A/W - FSB	1		
EG-250WR5	Porca de Retenção do Canal de A/W - FSB	1		
EG-250WR5	Pino do L/R	1		
<b>SUBTOTAL (peças - eventual)</b>				
<b>TOTAL DO ITEM 2 (valor anual)</b>				

**A N E X O II – MINUTA DE CONTRATO**

Contrato de Prestação de Serviços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ -,  
nos termos do Padrão nº 04/2002. Processo nº  
053.\_\_\_\_\_/201\_\_.

**Cláusula Primeira – Das Partes**

O Distrito Federal, por meio de \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, CGC nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_.

**Cláusula Segunda – Do Procedimento**

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_\_), da Proposta de fls. \_\_\_\_\_ e da Lei nº 8.666 21.06.93.

**Cláusula Terceira – Do Objeto**

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços \_\_\_\_\_, consoante especifica o Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_\_) e a Proposta de fls. \_\_\_\_\_, que passam a integrar o presente Termo.

**Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução**

O Contrato será executado de forma \_\_\_\_\_, sob o regime de \_\_\_\_\_, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

**Cláusula Quinta – Do Valor**

5.1 - O valor total do Contrato é de \_\_\_ (\_\_\_), devendo a importância de \_\_\_(\_\_\_) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

5.2 – Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

**Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária**

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 73.901

II – Programa de Trabalho: 28.845.0903.0037.0053

III – Natureza da Despesa: 33.90.37

IV – Fonte de Recursos: 100

6.2 – O empenho inicial é de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_), conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_, sob o evento nº \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_.

**Cláusula Sétima – Do Pagamento**

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até \_\_\_(\_\_\_\_) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, observadas as condições do Termo de Referência e Edital de \_\_\_\_\_.

**Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência**

O contrato terá vigência de \_\_\_\_\_ meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente.

**Cláusula Nona – Das garantias**

A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de \_\_\_\_\_, conforme previsão constante do Edital.

**Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal**

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

**Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual**

12.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades**

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

**13.1 - Das Espécies**

13.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:**

I - advertência;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

QGC – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**13.2 - Da Advertência**

13.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

**13.3 - Da Multa**

13.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

13.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **13.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.

13.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.3.1.

13.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **13.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

**13.4 - Da Suspensão**

13.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.4.2 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

**13.5 - Da Declaração de Inidoneidade**

13.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 13.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.6 - Das Demais Penalidades**

13.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 13.4.3 e 13.4.4.

13.6.2 - As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais n.ºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2013-DICOA/DEALF/CBMDF**

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.7 - Do Direito de Defesa**

13.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

13.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.compras.df.gov.br](http://www.compras.df.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

13.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.2 e 13.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.8 - Do Assentamento em Registros**

13.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

13.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

**13.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos**

13.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

**13.10 – Disposições Complementares**

13.10.1- As sanções previstas nos subitens 13.2, 13.3 e 13.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

13.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão amigável**

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, ou seja, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração e seja precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

**Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão**

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública**

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

**Cláusula Décima Sétima – Do Executor**

O Distrito Federal, por meio de \_\_\_\_\_, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

QGC – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2013-DICOA/DEALF/CBMDF**

**Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Décima Nona – Do Foro**

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Testemunhas: 01. ....

02. ....

**ANEXO III**

**MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA  
D E C L A R A Ç Ã O**

Ref.: ..... (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

..... (data)

..... (representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO IV**

**M O D E L O**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZASE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER).

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Observações:** Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no Comprasnet, tais como aquelas relativas à:

I) habilitação jurídica, quando for o caso;

II) qualificação técnica;

III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;

IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

QGC – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3614

[www.cbm.df.gov.br](http://www.cbm.df.gov.br)





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA**  
**DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2013–DICOA/DEALF/CBMDF**

V) regularidade fiscal perante s Fazendas Estaduais e Municipais; e

VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

**ANEXO V**  
**M O D E L O**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/20\_\_–CBMDF

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Cidade/Estado), em (dia) de (mês) de (ano)

\_\_\_\_\_  
(representante legal do licitante/ consórcio,  
no âmbito da licitação, com identificação completa)

**ANEXO VI**  
**M O D E L O**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

(Esta declaração deverá ser entregue junto com os demais documentos relativos à habilitação.)

Ref.: ..... (identificação da licitação)

**Nome da empresa:**

Declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor do Pregão Eletrônico ....., e ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

Declaramos, ainda, ter vistoriado, por meio do Responsável Técnico da empresa, abaixo identificado, o local e os equipamentos onde se realização dos serviços listados no item 3.1 Termo de Referência, e ainda estar totalmente cientes do grau de dificuldade envolvido.

....., ..... de ..... de 20... (data)

(Razão Social/CNPJ)

Nome e assinatura do Responsável Técnico com nº do CREA  
(Representante da POMED/DISAU/CBMDF)